



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.243/2020, de 17 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Divisa Nova para a legislatura 2021/2024”

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no inciso VI do Artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 025/2000, combinado com o Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Divisa Nova para a próxima legislatura (2021/2024) fica fixado em R\$ 13.720,47 (treze mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a próxima legislatura (2021/2024) fica fixado em R\$ 6.604,10 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a próxima legislatura (2021/2024) fica fixado em R\$ 5.128,55 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - Os valores fixados através desta Lei serão atualizados anualmente, todo mês de janeiro, utilizando-se como índice o INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo, no percentual acumulado nos 12 meses do ano anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Divisa Nova, 17 de setembro de 2020.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

